



PREFEITURA DO RECIFE

EDITAL Nº 01/2018

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

A Secretaria de Educação e a Secretaria Executiva de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura do Recife tornam pública e estabelecem normas para a realização de Processo Seletivo Público destinado a selecionar candidatos para a contratação temporária de 654 (seiscentos e cinquenta e quatro) professores substitutos para atuarem na educação infantil e no ensino fundamental nas unidades educacionais da Rede Pública Municipal do Recife, nos termos dos Decretos nº 31.179/2018, 31.180/2018 e 31.181/2018 de 19 de fevereiro de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo a execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Recife.

1.2. O Processo Seletivo Público de que trata este Edital visa a contratação temporária de 654 (seiscentos e cinquenta e quatro) professores substitutos, com nível superior, para atuarem em regência de classe na educação infantil e no ensino fundamental, em salas regulares bilíngues, nas unidades educacionais, no turno diurno, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Recife, conforme estabelecido e distribuído nos Anexos II deste Edital.

1.3. O quantitativo de vagas para professores substitutos do ensino fundamental anos finais turmas regulares e salas regulares bilíngues estão distribuídos por componente curricular, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

1.4. O Processo Seletivo Público de que trata este Edital será de análise curricular dos candidatos, através da avaliação de títulos e de experiência profissional, composto de etapa única, classificatória e eliminatória, consoante disposto no presente instrumento convocatório.

1.5. Este Processo Seletivo Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

1.6. Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial da cidade do Recife-PE.

1.7. A Prefeitura do Recife não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; assim como por congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos; bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e a comunicação na internet.

1.8. O Edital completo deste Processo Seletivo poderá ser retirado pelo candidato, por *download* do arquivo, no endereço eletrônico www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br.

2. DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

2.1. A escolaridade mínima exigida para a contratação temporária está discriminada no Anexo II deste Edital.

2.2. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de certificado de conclusão ou diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no MEC ou órgão competente, conforme o Anexo II deste Edital.

2.3. Caso o candidato não esteja de posse do certificado ou diploma, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso, acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.



PREFEITURA DO RECIFE

2.4. A carga horária de trabalho exigida e a remuneração estão previstas no Anexo II do presente Edital.

2.5. Os candidatos admitidos estarão subordinados ao Regime Jurídico de Contrato Administrativo disciplinado na Lei nº 18.122/2015, vinculando-se ao Regime Geral da Previdência Social.

2.6. No exercício da função, o contratado poderá ser transferido para desenvolver suas atividades em qualquer unidade educacional da Secretaria Municipal de Educação do Recife.

2.7. As atribuições sumárias das funções constam do Anexo II deste Edital.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

3.1. Este Processo Seletivo Público oferta vagas para contratação temporária, conforme Anexos II e III deste Edital.

3.2. Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, 10% (dez por cento) das vagas ofertadas serão providas na forma do art. 37, VIII, da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, nos termos da Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça, e das Leis Federais nºs 12.764/2012 e 13.146/2015, e da Lei Municipal nº 15.742/1993, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/função/emprego.

3.2.1. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

3.3. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência participará deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à análise curricular e aos critérios de classificação exigidos para todos os candidatos.

3.4. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo Público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.

3.5. Para cumprimento da reserva estabelecida na legislação vigente, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência aprovado, convocado e submetido à perícia médica, observada a distribuição de vagas constantes do Anexo II deste Edital e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

3.6. Os candidatos aprovados na condição de pessoa com deficiência serão convocados, na forma prevista no presente Edital (item 9), conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação do Recife, de acordo com a classificação obtida neste Processo Seletivo Público, para avaliação por equipe médica, designada pela Secretaria Executiva de Administração e Gestão de Pessoas, que emitirá parecer conclusivo sobre o enquadramento ou não da sua deficiência à legislação e sobre a compatibilidade das atribuições da função com a deficiência, observadas: a) as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição; b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e de adequações do ambiente de trabalho à execução das atribuições; d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros recursos que habitualmente utilize; e e) a Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital, será admitido, quando convocado, se atendidas as seguintes exigências:



PREFEITURA DO RECIFE

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, §1º da Constituição Federal;
- b) gozar dos direitos políticos;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações do serviço militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- e) ter 18 anos completos até a data de admissão;
- f) ser considerado apto - física e mentalmente - no exame admissional a que for submetido, mediante apresentação de laudos e exames que sejam exigidos pelo profissional de saúde responsável pela emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
- g) apresentar declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública;
- h) comprovar a escolaridade exigida para ingresso na função, nos termos do Anexo II deste Edital;
- i) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitado em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- j) estar registrado e com situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
- k) cumprir as determinações deste Edital;
- l) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

4.2. Os requisitos descritos no item 4.1. deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação do atendimento deverá ser feita na admissão por meio de documentação original, juntamente com fotocópia.

4.3. O candidato que, na data de admissão, não comprovar os requisitos enumerados no item 4.1. deste Edital ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo Público.

4.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.1.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

5.1.6. O requerimento eletrônico de inscrição é pessoal e intransferível.

5.1.7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar da Seleção Pública Simplificada disciplinada neste Edital.

5.1.8. O candidato poderá concorrer a mais de um cargo/função/emprego, desde que de níveis de escolaridade diferentes e desde que haja compatibilidade de horários. Contudo, somente poderá ser contratado o candidato aprovado com mais de uma função se for observada a acumulação de até 2 (dois) vínculos de professor ou 1 (um) de professor com outro técnico ou científico, com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, nos termos do art. 37, XVI, CF/88 e art. 5º, Lei Municipal nº 18.122/2015.



PREFEITURA DO RECIFE

5.1.9. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no requerimento eletrônico de inscrição, não serão aceitos:

- a) alteração na função indicada pelo candidato no requerimento eletrônico de inscrição;
- b) transferência de inscrições entre pessoas;
- c) alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.

5.1.10. As informações constantes no requerimento eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria de Educação e a Secretaria Executiva de Administração e Gestão de Pessoas de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo/função/emprego pretendido, fornecidos pelo candidato.

5.1.10.1. Declarações falsas ou inexatas constantes do formulário eletrônico de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.2.1. As inscrições deverão ser efetuadas via internet, das 8 horas do dia 26 de fevereiro de 2018 às 23h59min. do dia 11 de março de 2018.

5.2.2. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br, realizar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

I) ler atentamente o Edital disponível no site indicado acima;

II) preencher o requerimento eletrônico de inscrição, indicando a opção de função para a qual concorrerá, de acordo com o Anexo II deste Edital;

III) anexar cópia digitalizada, em arquivo único, nos formatos jpg, jpeg, jpe, gif ou pdf, de até 10 MB, os seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade (anverso e verso) ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH (anverso e verso);
- b) CPF/MF (anverso e verso), salvo no caso em que já consta na CNH anexada;
- c) Laudo médico, para os candidatos com deficiência que pretendam concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, na forma estabelecida no item 3.
- d) Diploma (anverso e verso), Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso de graduação, emitida por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, conforme requisito de escolaridade mínima para função, conforme Anexo II deste Edital.
- e) Diploma ou Certificado acompanhado do Histórico Escolar da titulação declarada, para fins de avaliação de títulos;
- f) Documento Comprobatório de Experiência Profissional, para fins de avaliação da referida experiência;
- g) Certificado de proficiência em LIBRAS, para os candidatos a salas bilíngues, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

5.2.2.1. Somente serão aceitos como comprobatórios de experiência profissional os seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho, com data de admissão e rescisão. No caso de não ter ocorrido rescisão, deverá ser apresentado o último comprovante de pagamento. Na CTPS deve haver clara referência à função desejada nesta seleção pública;



PREFEITURA DO RECIFE

- b) Contrato de Trabalho, acompanhado do último comprovante de pagamento ou da rescisão do contrato de trabalho. No contrato de trabalho deve haver clara referência à função desejada nesta seleção pública e ao período de início e término, se for o caso, da vigência contratual;
- c) Declaração da entidade contratante com clara referência ao período de início e término (quando for o caso) da experiência profissional;
- d) Certidão de tempo de serviço, para quem possuir experiência no serviço público.
- 5.2.2.2. Na declaração da entidade contratante e na Certidão de Tempo de Serviço, emitidas em papel timbrado pelo Setor de Recursos Humanos ou equivalente, com indicação do CNPJ/MF, assinatura e carimbo do responsável pela informação, deverá haver clara referência à função desejada nesta seleção pública e ao período de início e término, se for o caso, da experiência profissional.
- 5.2.2.3. Somente será aceito o Diploma do Curso de Letras/LIBRAS, Certificado de Proficiência em LIBRAS emitido pelo Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES/MEC ou Certificado de Curso de LIBRAS, nível avançado, com carga horária mínima de 120 h/a.
- 5.2.2.4. Os documentos devem ser anexados ao final do preenchimento do formulário de inscrição, em arquivo único identificado com o nome completo do candidato, em letra maiúscula.
- 5.2.2.5. O documento que não estiver legível ou não estiver identificado com o nome completo do candidato não será considerado, para fins de análise e julgamento.

6. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 6.1. A seleção será realizada em fase única, denominada Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório e eliminatório, onde serão avaliados 2 (dois) critérios, para fins de classificação dos inscritos:
- 6.1.1. Avaliação do critério de títulos de especialização, mestrado ou doutorado, com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.
- 6.1.2. Avaliação do critério de experiência profissional para todas as funções, com pontuação máxima de 70 (setenta) pontos.
- 6.1.3. A pontuação final na seleção simplificada será de até 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que não comprovar os requisitos mínimos para a contratação.
- 6.1.4. O candidato será avaliado a partir das informações trazidas nos documentos anexados no formulário eletrônico de inscrição, conforme estabelece o item 5.2.

6.2. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DE ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO

- 6.2.1. A avaliação da titulação será feita a partir da análise dos títulos dos candidatos inscritos, apresentados em arquivo único anexado, conforme procedimento de inscrição estabelecido no item 5.2.
- 6.2.2. Declaração ou certidão de conclusão de curso deverá ser acompanhada de histórico escolar.
- 6.2.3. A pontuação máxima, no critério na prova de título, será de 30 (trinta) pontos por candidato/função.
- 6.2.4. Cada candidato poderá apresentar exclusivamente 1 (um) título para cada função à qual o mesmo estiver concorrendo. Na possibilidade de mais de um título ser entregue, será considerado exclusivamente aquele de maior pontuação.
- 6.2.5. Serão considerados apenas títulos referentes a cursos (especialização *lato sensu*, mestrado e/ou doutorado) já concluídos no momento da inscrição.
- 6.2.6. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo e sem observância das formas estabelecidas neste Edital.
- 6.2.7. Serão aceitos exclusivamente os títulos de áreas diretamente relacionadas com a função.



PREFEITURA DO RECIFE

6.2.8. Não serão pontuados os comprovantes de especialização, mestrado e/ou doutorado, nos quais constem pendências para a conclusão do curso, incluindo, mas não se limitando a: trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese não entregue; disciplina pendente a ser cursada.

6.2.9. A pontuação na prova de títulos de especialização, mestrado e doutorado obedecerá à tabela constante do Anexo IV deste Edital.

6.3. DA AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.3.1. A avaliação da experiência profissional será feita a partir da análise dos comprovantes de experiência profissional em área diretamente relacionada à função pleiteada pelo candidato, apresentados em arquivo único no prazo e forma estabelecidos no item 5.2.

6.3.2. A pontuação máxima da avaliação do critério de experiência profissional será de 70 (setenta) pontos.

6.3.3. O candidato que tiver exercido mais de uma função em paralelo e apresentar comprovante de vínculo profissional em mais de uma instituição durante o mesmo período, terá apenas um dos seus vínculos considerados, para fins de avaliação de experiência profissional. Será considerado aquele vínculo que permitir a pontuação mais favorável ao candidato de acordo com as regras do Edital.

6.3.4. A pontuação na avaliação de experiência profissional obedecerá à tabela constante do Anexo IV deste Edital.

6.3.5. Não serão aceitas atividades de “Monitoria”, “Bolsas”, “Estágio” ou “Estágio Docência”, para efeito de pontuação.

6.3.6. Os documentos que comprovem a experiência profissional deverão conter, explicitamente, o início e o fim do tempo de serviço profissional, para possibilitar a contagem de tempo, bem como a função ou atividade desenvolvidas pelo candidato. Caso contrário, deverá ser apresentada em concomitância uma declaração oficial da Instituição, digitada em papel timbrado, constando o número ou carimbo do CNPJ/MF da mesma, informando a área de atuação, para possibilitar o enquadramento na área profissional pleiteada.

6.4. DO DESEMPATE

6.4.1. Em caso de empate na classificação final, terá preferência, na seguinte ordem, para efeito de classificação:

6.4.1.1. O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data da publicação do Edital e a data de nascimento informada no formulário de inscrição.

6.4.1.2. O candidato que tiver maior pontuação no critério análise de experiência profissional.

6.4.1.3. O candidato que tiver maior pontuação no critério análise de títulos de graduação, especialização, mestrado ou doutorado.

6.4.1.4. O candidato ter exercido função de jurado, nos termos do art. 440, do Código de Processo Penal.

6.4.1.5. O candidato mais idoso, considerando o ano, mês e dia da data de nascimento informados no momento da inscrição através do formulário de inscrição.

6.4.1.6. Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público na Prefeitura do Recife na presença dos candidatos.

6.5. Qualquer informação falsa ou não comprovada gerará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.6. Os diplomas, certificados e comprovantes outros de conclusão de cursos, inclusive de mestrado e doutorado, somente serão válidos quando oriundos de Instituições de Ensino Superior Públicas ou



PREFEITURA DO RECIFE

Privadas, reconhecidos pelo MEC (cursos e instituições), e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

6.7. Os diplomas e os certificados conferidos por Instituições Estrangeiras somente serão válidos quando traduzidos para o vernáculo por tradutor público juramentado, convalidados para o território nacional e quando atenderem à legislação pertinente do Conselho Nacional de Educação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver pontuação final igual a zero.

7.2. Após análise dos critérios de títulos e experiência profissional, serão considerados classificados, em ordem decrescente, os candidatos até o número correspondente a duas vezes e meia o quantitativo de vagas ofertado no certame, sendo considerados eliminados aqueles que ultrapassem o referido limite.

7.3. O resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br, na data provável constante do Cronograma deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados, convocações e o resultado da seleção.

7.4. A Prefeitura do Recife não comunicará os candidatos selecionados dos atos e resultados da presente seleção por telegrama, carta com aviso de recebimento, telefone, fax, e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação similar.

8. DOS RECURSOS

8.1. Cabe recurso contra a Avaliação Curricular, no prazo determinado no Cronograma deste Edital. Para tanto, o candidato deverá utilizar o formulário eletrônico constante no site www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos nos prazos fixados neste Edital.

8.3. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste Edital ou encaminhados por meio postal, fax, correio eletrônico, presencial ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste Edital.

8.4. Não serão apreciados os recursos interpostos contra a avaliação, ou nota do resultado de outro(s) candidato(s).

8.5. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

8.6. O candidato, quando da interposição do recurso, deverá apresentar argumentação clara e concisa.

8.7. Os recursos, por ventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação do Recife.

8.8. A decisão relativa ao acolhimento ou rejeição dos recursos será divulgada no endereço eletrônico www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br.

8.9. A decisão de que trata o item 8.8. deste Edital terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

8.10. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados em resultado final.

8.11. A Prefeitura do Recife não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe foram imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO



PREFEITURA DO RECIFE

9.1. O resultado final do processo seletivo público será homologado pela Secretaria Executiva de Administração e Gestão de Pessoas, publicado no Diário Oficial do Recife e divulgado pela internet no endereço www.portaldaeducao.recife.pe.gov.br.

9.2. A publicação constará de duas listas, sendo uma de caráter geral e outra de caráter específico, contendo a função, o número de inscrição, o nome do candidato, a nota e a classificação dos candidatos aprovados, obedecendo a estrita ordem de classificação final, não se admitindo recurso contra esse resultado. A lista geral conterà a classificação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos candidatos com deficiência. A segunda lista será específica, e conterà somente a classificação dos candidatos com deficiência que foram aprovados.

9.3. O prazo de validade deste processo seletivo público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final do Diário Oficial do Recife, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a exclusivo critério da Prefeitura do Recife.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dos candidatos classificados será efetuada pela Secretaria Executiva de Administração e Gestão de Pessoas, respeitando-se a ordem classificatória e a necessidade da Administração, através de ato publicado no Diário Oficial do Recife, divulgado no site da Prefeitura do Recife (www.recife.pe.gov.br).

10.2. É de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a acompanhar comunicado, convocações e o resultado final da seleção.

10.3. O candidato que for convocado deverá comparecer à Secretaria Executiva de Administração e Gestão de Pessoas, na Prefeitura do Recife, em até 8 (oito) dias úteis, a partir da data da convocação, para os procedimentos administrativos de contratação.

10.4. Caso o candidato classificado convocado não se apresentar para a contratação, será considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo entre o Município e o candidato.

11.2. O candidato deverá se apresentar para assinatura do contrato no prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, após a convocação.

11.3. No ato da contratação, os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo simplificado, deverão apresentar originais e cópia da seguinte documentação:

- a) Carteira de identidade;
- b) Cartão do CPF e certificado de regularização;
- c) Comprovante do PIS/PASEP, com os dados cadastrais;
- d) Certidão de casamento, nascimento ou união estável;
- e) Comprovante de residência, no nome do candidato dos últimos 90 dias;
- f) Título de eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
- g) Certidão de quitação militar ou carteira de reservista, para homens;
- h) Documentação comprobatória da escolaridade exigida para a função/área a que concorre;
- i) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
- j) Carteira do conselho de classe, quando aplicável;

11.4. O regime jurídico do pessoal contratado em caráter temporário, através do presente processo seletivo simplificado, será de direito administrativo, aplicando-se a Lei Municipal nº 18.122/2015, sendo os contratos segurados do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposições legais.



PREFEITURA DO RECIFE

11.5. Os contratados desempenharão suas atividades nas unidades educacionais da Rede Municipal Pública de Ensino do Recife, a critério da Secretaria de Educação.

11.6. Os contratos poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção da situação que ensejou a contratação.

11.7. Deverá o candidato aprovado, no ato da contratação, apresentar os documentos originais (ou cópia autenticada), que comprovem que o mesmo atende aos requisitos mínimos para ocupar a função.

11.8. Todas as despesas referentes à emissão do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, e de quaisquer exames exigidos pelo profissional de saúde responsável, correrão por conta exclusiva dos candidatos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste Edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

12.2. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

12.3. O presente processo seletivo tem validade de 2 (dois) anos, contados da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo.

12.4. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior, regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

12.5. A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Prefeitura do Recife, a rigorosa ordem crescente da classificação do candidato na seleção simplificada e ao prazo de validade do certame.

12.6. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

12.7. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades em documento(s), o candidato será eliminado do processo seletivo, bem como rescindido seu contrato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.8. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

12.9. Os candidatos classificados nos termos desta seleção serão convocados e terão o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação da documentação com a finalidade de assinatura do instrumento contratual. O não comparecimento no referido prazo importará em expressa desistência, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado. Nesse caso, será imediatamente convocado o próximo candidato, observando-se a ordem de classificação.

12.10. Não será emitido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no sítio eletrônico da Prefeitura do Recife.

12.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização desses dados, junto a Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.

12.12. O candidato classificado nos termos deste Edital prestará o serviço nas unidades educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, mas o seu local de trabalho poderá ser alterado, de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal, desde que respeitada a função para a qual foi selecionado e a jornada de trabalho que se obrigou a submeter.

**PREFEITURA DO RECIFE**

12.13. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Administração contratada com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que não seja prejudicada a prestação do serviço. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificação.

12.14. O contrato firmado em decorrência do presente processo seletivo simplificado extinguir-se-á, sem direito a indenizações: (a) pelo término do prazo contratual; (b) pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a contratação temporária; (c) por qualquer das hipóteses previstas no § 2º do art. 12 da Lei Municipal nº 18.122/2015.

12.15. Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos posteriores.

12.16. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada.

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
Secretário de Educação

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA DO RECIFE****ANEXO I – CRONOGRAMA**

ATIVIDADES	DATAS
1. Início das Inscrições	26/02/2018 a partir das 8h
2. Fim das Inscrições	23h59 minutos do dia 11/03/2018
3. Validação das Inscrições	12 a 23/03/2018
4. Resultado Preliminar	27/03/2018
5. Recursos do Resultado Preliminar	02 e 03/04/2018
6. Resultado dos Recursos	07/04/2018
7. Resultado Final e Homologação	12/04/2018



PREFEITURA DO RECIFE

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

Cargo: Professor I – Educação Infantil ou Ensino Fundamental Anos Iniciais

Função	Quantitativo de Vagas		
	Ampla Concorrência	Reservadas PCD	Total
Professor I	479	53	532
Requisitos: Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia concluído, realizado em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC.			
Remuneração Mensal: Professor I, Classe B, Nível I – R\$ 4.139,10.			
Jornada de Trabalho Mensal: 270 horas/aula diurnas			
<p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas, culturais e desportivas nos anos finais do Ensino Fundamental; • Ministrar aula nos anos iniciais do Ensino Fundamental; • Elaborar e executar o plano anual de trabalho em sintonia com as diretrizes da Política Educacional do Município e com o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional; • Participar de atividades de avaliação do rendimento escolar dos alunos; • Produzir e sistematizar material pedagógico; • Manter atualizados os registros de aula, de frequência e de aproveitamento escolar do aluno; • Acompanhar e zelar pela frequência do aluno à escola; • Participar de reuniões e outras atividades programadas pelas unidades educacionais e pelas unidades administrativas da Secretaria de Educação; • Cumprir as normas e diretrizes educacionais, o regimento da escola e o calendário escolar; • Participar do processo de avaliação da unidade educacional; • Fortalecer a gestão democrática das unidades educacionais; • Orientar e acompanhar o trabalho do estagiário; • Participar do plano global da unidade educacional; • Constatar necessidades e encaminhar o educando aos setores específicos de atendimento; • Participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas; • Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; • Zelar pela disciplina e pelo material docente. 			

Cargo: Professor I Bilíngue

Função	Quantitativo de Vagas
--------	-----------------------



PREFEITURA DO RECIFE

Professor I Bílingue	Ampla Concorrência	Reservadas PCD	Total
	14	02	16
Requisitos: Curso de Licenciatura Plena Pedagogia com Curso de Especialização em Língua Brasileira de Sinais ou PROLIBRAS (Certificado de Proficiência para Ensino de Libras) emitido pelo Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES/MEC ou Curso de Libras, nível avançado com carga horária mínimas de 120h/a.			
Remuneração Mensal: Professor I, Classe B, Nível I – R\$ 2.222,85.			
Jornada de Trabalho Mensal: 145 horas/aula diurnas			
Atribuições:			
<ul style="list-style-type: none"> • Planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas, culturais e desportivas nos anos finais do Ensino Fundamental; • Ministrar aula nos anos iniciais do Ensino Fundamental; • Elaborar e executar o plano anual de trabalho em sintonia com as diretrizes da Política Educacional do Município e com o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional; • Participar de atividades de avaliação do rendimento escolar dos alunos; • Produzir e sistematizar material pedagógico; • Manter atualizados os registros de aula, de frequência e de aproveitamento escolar do aluno; • Acompanhar e zelar pela frequência do aluno à escola; • Participar de reuniões e outras atividades programadas pelas unidades educacionais e pelas unidades administrativas da Secretaria de Educação; • Cumprir as normas e diretrizes educacionais, o regimento da escola e o calendário escolar; • Participar do processo de avaliação da unidade educacional; • Fortalecer a gestão democrática das unidades educacionais; • Orientar e acompanhar o trabalho do estagiário; • Participar do plano global da unidade educacional; • Constatar necessidades e encaminhar o educando aos setores específicos de atendimento; • Participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas; • Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; • Zelar pela disciplina e pelo material docente. • Lecionar em salas regulares bilíngues, utilizando a LIBRAS com a primeira língua, auxiliando os estudantes com deficiência auditiva e surdos. 			

Cargo: Professor II Bílingue

Professor II Bílingue	Quantitativo de Vagas		
	Ampla Concorrência	Reservadas PCD	Total
10	04	14	
Requisitos: Cursos de Licenciatura em Matemática, História, Geografia, Educação Artística, Letras, Ciências Biológicas, Educação Física, Letras/Inglês e Letras/Libras e Especialização em Língua Brasileira de Sinais ou PROLIBRAS (Certificado de Proficiência para Ensino de Libras) emitido pelo Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES/MEC ou portadores de Curso de Libras, nível avançado carga horária mínima de 120h/a.			
Remuneração Mensal: Professor II, Classe A, Nível I – R\$ 2.299,50			
Jornada de Trabalho Mensal: 150 horas/aula diurnas, de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino.			



PREFEITURA DO RECIFE

Atribuições:

- Planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas, culturais e desportivas nos anos finais do Ensino Fundamental;
- Ministrar aula nos anos finais do Ensino Fundamental;
- Elaborar e executar o plano anual de trabalho em sintonia com as diretrizes da Política Educacional do Município e com o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional;
- Participar de atividades de avaliação do rendimento escolar dos alunos;
- Produzir e sistematizar material pedagógico;
- Manter atualizados os registros de aula, de frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
- Acompanhar e zelar pela frequência do aluno à escola;
- Participar de reuniões e outras atividades programadas pelas unidades educacionais e pelas unidades administrativas da Secretaria de Educação;
- Cumprir as normas e diretrizes educacionais, o regimento da escola e o calendário escolar;
- Participar do processo de avaliação da unidade educacional;
- Fortalecer a gestão democrática das unidades educacionais;
- Orientar e acompanhar o trabalho do estagiário;
- Participar do plano global da unidade educacional;
- Constatar necessidades e encaminhar o educando aos setores específicos de atendimento;
- Participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas;
- Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
- Zelar pela disciplina e pelo material docente.
- Lecionar em salas regulares bilíngues, utilizando a LIBRAS com a primeira língua, auxiliando os estudantes com deficiência auditiva e surdos.

Componente Curricular	Quantitativo de Vagas		
	Ampla Concorrência	PCD	Total
Língua Portuguesa	02	01	03
Matemática	02	01	03
Geografia	01	-	01
História	01	01	02
Ciências	01	01	02
Inglês	01	-	01
Artes	01	-	01
Educação Física	01	-	01



PREFEITURA DO RECIFE

Cargo: Professor II Ensino Fundamental Anos Finais

Função	Quantitativo de Vagas		
	Ampla Concorrência	PCD	Total
Professor II	55	07	62

Requisitos: Cursos de Licenciatura em Matemática, História, Geografia, Educação Artística, Letras, Ciências Biológicas, Educação Física, Letras/Inglês concluído e realizado em instituições reconhecidas pelo MEC.

Remuneração Mensal: Professor II, Classe A, Nível I - R\$ 4.139,10

Jornada de Trabalho Mensal: 270 horas/aulas diurnas.

Atribuições:

- Planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas, culturais e desportivas nos anos finais do Ensino Fundamental;
- Ministrara aula nos anos finais do Ensino Fundamental;
- Elaborar e executar o plano anual de trabalho em sintonia com as diretrizes da Política Educacional do Município e com o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional;
- Participar de atividades de avaliação do rendimento escolar dos alunos;
- Produzir e sistematizar material pedagógico;
- Manter atualizados os registros de aula, de frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
- Acompanhar e zelar pela frequência do aluno à escola;
- Participar de reuniões e outras atividades programadas pelas unidades educacionais e pelas unidades administrativas da Secretaria de Educação;
- Cumprir as normas e diretrizes educacionais, o regimento da escola e o calendário escolar;
- Participar do processo de avaliação da unidade educacional;
- Fortalecer a gestão democrática das unidades educacionais;
- Orientar e acompanhar o trabalho do estagiário;
- Participar do plano global da unidade educacional;
- Constatar necessidades e encaminhar o educando aos setores específicos de atendimento;
- Participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas;
- Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
- Zelar pela disciplina e pelo material docente.

Componente Curricular	Quantitativo de Vagas		
	Ampla Concorrência	PCD	Total
Língua Portuguesa	10	01	11
Geografia	05	01	06
História	05	01	06
Ciências	08	01	09
Inglês	09	01	10
Artes	06	01	07
Educação Física	12	01	13



PREFEITURA DO RECIFE

ANEXO IV – AVALIAÇÃO CURRICULAR - TABELA DE PONTUAÇÃO

- **Cargo: Professor I** – Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais,

	Indicadores	Pontuação Máxima
Titulação	Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> / Doutorado , referente à área que concorre.	30
	Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> / Mestrado , referente à área que concorre.	25
	Certificado/Declaração de conclusão de curso de Especialização <i>lato sensu</i> , referente à área que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	20
Experiência Profissional	De 0 a 3 anos	40
	De 3 anos e 1 dia a 6 anos	50
	De 6 anos e 1 dia a 10 anos	60
	Acima de 10 anos	70
	TOTAL	100

- **Cargo: Professor II** – Ensino Fundamental Anos Finais,

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Titulação	Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> / Doutorado , referente à área que concorre.	30
	Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> / Mestrado , referente à área que concorre.	25
	Certificado/Declaração de conclusão de curso de Especialização <i>lato sensu</i> , referente à área que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	20
Experiência Profissional	De 0 a 3 anos	40
	De 3 anos e 1 dia a 6 anos	50
	De 6 anos e 1 dia a 10 anos	60
	Acima de 10 anos	70
	TOTAL	100